



# Câmara Municipal de Piracicaba

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

**REQUISITANTE:** Setor de Compras e Contratos – Departamento Administrativo

#### 1. Objeto da contratação

Solução para treinamento e capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021 para servidores do Setor de Compras e Contratos.

#### 2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**
- 2.2. Modalidade: **Inexigibilidade**
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 2.4. Critério de julgamento: **Não se aplica**
- 2.5. Critério de adjudicação: **Item**
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: **Não se aplica**
- 2.7. Permissão para subcontratação: **Não**
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Não se aplica**

#### 3. Requisitos do fornecedor

A empresa a ser contratada possuir experiência e reconhecimento no mercado de ministração de cursos aplicados à área da Administração Pública, em conformidade com os requisitos do 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar conteúdo programático a ser avaliado por esta Casa de Leis, bem como informar quem serão os professores responsáveis.

A empresa deverá emitir certificado aos servidores participantes.



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

### **4. Prazo de vigência e prorrogação contratual**

O prazo de vigência coincide com as datas de realização do curso, de 21 a 25 de outubro de 2024.

### **5. Modelo de gestão**

Os servidores responsáveis pelo recebimento do objeto serão aqueles inscritos no evento: Flávio Henrique Messias de Souza e Deilson de Oliveira Silva, ambos do Setor de Compras e Contratos.

### **6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

O curso será realizado entre 21 e 25 de outubro de 2024, nas dependências do Hotel Luzeiros Fortaleza.

Endereço: Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121.

### **7. Obrigações da Contratada**

- 7.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 7.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste,



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**7.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

**7.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**7.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

### **8. Regime de execução**

**8.1.** Entrega única.

**8.2.** Local: Hotel Luzeiros. Avenida Beira Mar, 2600. Fortaleza/CE.

**8.3.** Início: 21/10 às 8h.

**8.4.** Encerramento: 25/10 às 14h.

### **9. Penalidades**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

**9.2.** Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.1.** A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

**9.2.2.** A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

**9.2.3.** A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

### **10. Forma de pagamento**

- 10.1.** O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.
- 10.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **11. Condições de reajuste**

- 11.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.
- 11.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **12. Garantia contratual**

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

### **13. Especificações técnicas e quantidades**

Duas (02) inscrições para a 34ª Semana Nacional de Licitações e Contratos, realizada pela empresa Consultre, em Fortaleza/CE, para os servidores Flavio Henrique Messias de Souza e Deilson de Oliveira Silva.



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

### Conteúdo programático:

- Coisas que talvez você não saiba, mas que a Lei 14.133/2021 já te permite fazer e você vai gostar de saber.
- Análise de riscos como etapa da fase preparatória das licitações: o que é e quem deve fazer?
- Questões problemáticas em licitações para obras: análise da exequibilidade das propostas e a (im)possibilidade de exigência da visita técnica obrigatória.
- Exigência de amostras e indicação/vedação de marca: cautelas e limites.
- Oficina: Uso da Inteligência artificial para orçamentação das licitações e contratações.
- O que falta para utilizarmos bem os procedimentos auxiliares? A pré-qualificação como valioso instrumento de planejamento e gestão.
- Inovações da Lei n. 14.133/2021 sobre a inexigibilidade de licitação.
- O que a Administração não pode fazer quando contrata mão-de-obra terceirizada?
- O trio de instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico dos contratos: reajuste, repactuação e revisão.
- As inovações do processo sancionatório da Lei 14.133/2021: condução por comissão, execução das multas, desconsideração da personalidade jurídica e reabilitação.
- Pontos problemáticos da dispensa de licitação em razão de valor: fracionamento, forma eletrônica e as regras específicas para a contratação de serviços de manutenção de veículos.
- As lacunas na disciplina legal do Sistema de Registro de Preços: prorrogações, reativação de quantitativos e SRP nas contratações diretas.
- Alterações quantitativas e qualitativas dos contratos: hipóteses, requisitos e limites.
- Oficina: Estudo Técnico Preliminar.



# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

- A possibilidade/necessidade de fixação dos salários dos empregados terceirizados como critério de aceitabilidade de preços.
- Responsabilização Administrativa, Cível e Criminal na Nova Lei de Licitações.

### **14. Código no CATMAT/CATSER**

Não se aplica

### **15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)**

- 15.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.
- 15.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.
- 15.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- 15.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:
- 15.4.1.** Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- 15.4.2.** As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e



## **Câmara Municipal de Piracicaba**

### **Estado de São Paulo**

**15.4.3.** Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

#### **16. Preços unitários referenciais e totais por item**

R\$ 3.590,00.

#### **17. Valor estimado da contratação**

R\$ 7.180,00.

**( X ) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;**

**( X ) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;**

**( X ) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2024), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.**

**Data da elaboração: 18/09/2024**





# **Câmara Municipal de Piracicaba**

## **Estado de São Paulo**

**Nota:** O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

**Flavio Henrique Messias de Souza**  
**Agente Administrativo**

**Milena Petrocelli Furlan Dionísio**  
**Chefe do Setor de Compras e Contratos**

**José Alexandre Pereira**  
**Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação**

**Autorizado,**

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**